

# Denúncias de violência psicológica contra idosos no Brasil, 2011-2018

## Complaints of psychological violence against elderly in Brazil, 2011-2018

## Denuncias de violencia psicológica contra los ancianos en Brasil, 2011-2018

Mylena Gonçalves de Amorim<sup>1</sup>, Linconl Agudo Oliveira Benito<sup>2</sup>

**Como citar:** Amorim MG, Benito LAO. Processo de Trabalho de Enfermeiras na Atenção Primária à Saúde de Hipertensos e Diabéticos. REVISA. 2022; 11(1): 102-12. Doi: <https://doi.org/10.36239/revisa.v11.n1.p102a112>

# REVISA

1. Centro Universitário do Distrito Federal. Brasília, Distrito Federal, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-7067-0611>

2. Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde. Brasília, Distrito Federal, Brasil. <https://orcid.org/0000-0001-8624-0176>

Recebido: 23/10/2021  
Aprovado: 15/12/2021

### RESUMO

**Objetivo:** Analisar a frequência de registros de denúncias de violência psicológica direcionadas a pessoas idosas, identificadas no "Brasil", nos anos de "2011 a 2018". **Método:** Pesquisa exploratória, descritiva, comparativa e quantitativa. Os dados foram adquiridos no "Disque 100, Disque Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos" (MMFDH). **Resultados:** Foi identificado o universo de 277.778 registros, com média e desvio-padrão (34.722,3±11.770,2). O ano de 2013 registrou a maior preponderância quando comparado aos anos analisados, registrando 18% (n=49.869). A maior preponderância registrada por região brasileira e unidade federativa (UF) foi identificada no Nordeste (NE) com 38% (n=105.642) e no estado de Sergipe (SE) com 12,7% (n=35.284). A hostilização foi o tipo de violência psicológica mais direcionada a idosos, registrando 38,5% (n=104.211). **Considerações finais:** Por meio da presente pesquisa foi identificado aumento na frequência de registros de denúncias de violência psicológica contra idosos no recorte geográfico e histórico analisados.

**Descritores:** Idoso; Maus-tratos ao idoso; Violência.

### ABSTRACT

**Objective:** To analyze the frequency of records of reports of psychological violence directed to elderly people, identified in "Brazil", in the years "2011 to 2018". **Method:** Exploratory, descriptive, comparative and quantitative research. Data were acquired from "Dial 100, Dial Human Rights of the Ministry of Women, Family and Human Rights" (MMFDH). **Results** A universe of 277,778 records was identified, with mean and standard deviation (34,722.3±11,770.2). The year 2013 registered the highest preponderance when compared to the years analyzed, registering 18% (n=49,869). The greatest preponderance recorded by Brazilian region and federative unit (FU) was identified in the Northeast (NE) with 38% (n=105,642) and in the state of Sergipe (SE) with 12.7% (n=35,284). Hostilization was the type of psychological violence most directed at the elderly, registering 38.5% (n=104,211). **Final considerations:** Through the present research, an increase in the frequency of records of reports of psychological violence against the elderly was identified in the geographical and historical scope analyzed.

**Descriptors:** Elderly; Elderly abuse; Violence.

### RESUMEN

**Objetivo:** Analizar la frecuencia de registros de denuncias de violencia psicológica dirigida a ancianos, identificados en "Brasil", en los años "2011 a 2018". **Método:** Investigación exploratoria, descriptiva, comparativa y cuantitativa. Los datos fueron adquiridos de "Dial 100, Dial Derechos Humanos del Ministerio de la Mujer, Familia y Derechos Humanos" (MMFDH). **Resultados:** Se identificó un universo de 277.778 registros, con media y desviación estándar (34.722,3±11.770,2). El año 2013 registró la mayor preponderancia en comparación con los años analizados, registrando un 18% (n=49.869). La mayor preponderancia registrada por región brasileña y unidad federativa (FU) se identificó en el Nordeste (NE) con 38% (n=105.642) y en el estado de Sergipe (SE) con 12,7% (n=35.284). La hostilización fue el tipo de violencia psicológica más dirigida a los ancianos, registrando el 38,5% (n=104.211). **Consideraciones finales:** A través de la presente investigación, se identificó un aumento en la frecuencia de registros de denuncias de violencia psicológica contra los ancianos en el ámbito geográfico e histórico analizado.

**Descritores:** Adulto Mayor; Maltrato a Mayores; Violencia.

ORIGINAL

## Introdução

A palavra violência é originada do latim “*violentia*”, de “*violare*”, ou seja, tratar alguém ou alguma coisa com força e, desta forma, esse importante conceito já era discutido desde a antiguidade por filósofos como *Aristóteles*, *Georges Sorel*, *Karl Popper*, *Friedrich Nietzsche*, *Martin Heidegger* dentre outros.<sup>1</sup> No sentido geral, essa palavra pode ser definida enquanto um tipo de comportamento constrangedor, de uma pessoa em relação à outra e, no sentido jurídico, está relacionada ao emprego da força contra as leis e o direito, sendo que, para pensadores como *Thomas Hobbes* e *Friedrich Nietzsche*, a mesma tem origem natural e, já para *Jean-Jacques Rousseau* e para *Pierre-Joseph Proudhon*, ela propõe a ideia de uma vida social desorganizada, de opressão e da ausência de direito.<sup>1,2</sup>

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a referida questão pode ser conceituada de maneira geral, enquanto o uso intencional de força ou do poder, como uma forma de ameaça contra si mesmo, contra outra pessoa, grupos ou comunidades, o que pode acarretar o surgimento de danos de diversas proporções nas esferas de maus tratos físicos, ou seja, lesões, abusos físicos, morte dentre outras.<sup>3,4</sup> Nesse sentido, a violência se constitui na atualidade enquanto um fenômeno complexo, que se configura enquanto um problema social e de saúde pública, atingindo os vários setores constituintes da sociedade, se representando na forma de maus tratos psicológicos, como por exemplo, danos mentais, maus tratos verbais e emocionais, sendo identificado nos mais diversos cenários e ambientes.<sup>3,4</sup>

Na atualidade e, conforme a literatura científica, várias são as pessoas vitimadas dos mais diversos tipos de violência, como por exemplo, crianças, adolescentes, mulheres, pessoas pertencentes a comunidade LGBT+ e idosos.<sup>3,4</sup> Nesse sentido e, segundo a OMS, a pessoa idosa é aquela com sessenta (60) anos de idade ou mais e, desta forma, é possível verificar que essa faixa etária é respaldada, conforme encontrado junto a Lei de número 8.842/1994, relacionada a “Política Nacional do Idoso”, a Lei 10.741/2003, conhecida enquanto “Estatuto do Idoso” e a “Política Nacional de Saúde do Idoso”, proposta pela Portaria 2.528/2006 do Ministério da Saúde (MS).<sup>4,7</sup>

Essas importantes políticas direcionadas a pessoa idosa, possuem enquanto finalidade, garantir os direitos desse grupo populacional, como a saúde, o trabalho, a assistência social, a cultura, o lazer, dentre outros, promovendo e estimulando sua autonomia e a sua inclusão ativa, junto aos vários campos constituintes da sociedade.<sup>4,5,6,7,8,26</sup> Já no que se refere ao Estatuto do Idoso, ele é responsável por regulamentar esses vários direitos, disponibilizados à pessoa idosa garantindo a sua autonomia, no que se refere a elaboração e no cumprimento das importantes políticas públicas.<sup>4,5,6,7,8</sup>

Paradoxalmente a esses importantes avanços em defesa aos direitos da pessoa idosa no Brasil, a literatura científica aponta para o crime da violência contra esse grupo populacional, caracterizando a mesma pelos seus diferentes tipos, sendo elas as “visíveis ou físicas”, que são aquelas em que é causada injúria física, como lesões e morte, e as “invisíveis”, que correspondem aquelas que não ferem o corpo, mas que são responsáveis por gerar sofrimento, medo, depressão e ainda, a desesperança.<sup>9</sup> A violência psicológica ou também definida enquanto “violência moral”, é aquela em que toda ação permite o surgimento de danos ou riscos à autoestima da pessoa, à identidade ou ao seu desenvolvimento, podendo ser caracterizada nas formas de discriminação, rejeição, desrespeito, cobranças em excesso ou também de humilhações.<sup>10,11</sup>

Desta forma e, segundo alguns pesquisadores, crime de assédio moral, se constituem enquanto ações, que se caracterizam por também, serem exercidas por alguém em condições superiores e de seu subordinado, sendo implementada por meio de gestos, atitudes e outras manifestações repetidas, que venham a lesar de alguma forma a integridade e a dignidade da vítima, como por exemplo, caluniando, difamando, ou ainda, causando injúrias à honra e/ou a reputação de uma pessoa.<sup>9,10,11</sup> Nesse sentido, se constituiu enquanto o objetivo da presente pesquisa, analisar a frequência de denúncias de violência psicológica contra pessoas idosas, no recorte geográfico formado pelo “Brasil”, no recorte histórico formado pelos anos de “2011 a 2018”.

## Método

Trata-se de um estudo classificado enquanto exploratório, descritivo, comparativo e de abordagem quantitativa, que se propôs a analisar a frequência de registros de casos de violência psicológica direcionada a pessoas idosas, identificadas no recorte geográfico formado pelo “Brasil”, no recorte histórico formado pelos anos de 2011 a 2018, ou seja, oito (08) anos. Para a aquisição dos dados necessários a construção da presente pesquisa, foram adquiridos dados junto ao “Disque 100, Disque Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos” (MMFDH).

O “Disque 100, Disque Direitos Humanos”, se constitui enquanto um importante serviço de disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos, podendo o mesmo ser considerado como um verdadeiro “pronto socorro”, que atende graves situações de violações, que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes e possibilitando o flagrante.<sup>12</sup> Por meio da realização do referido serviço, o MMFDH realiza os serviços de recepção, análise e ainda de encaminhamento das informações aos órgãos de proteção e responsabilização no que se refere as denúncias de violações aos direitos de vulneráveis sociais, como é o caso de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBT, população em situação de rua, entre muitos outros.<sup>12</sup>

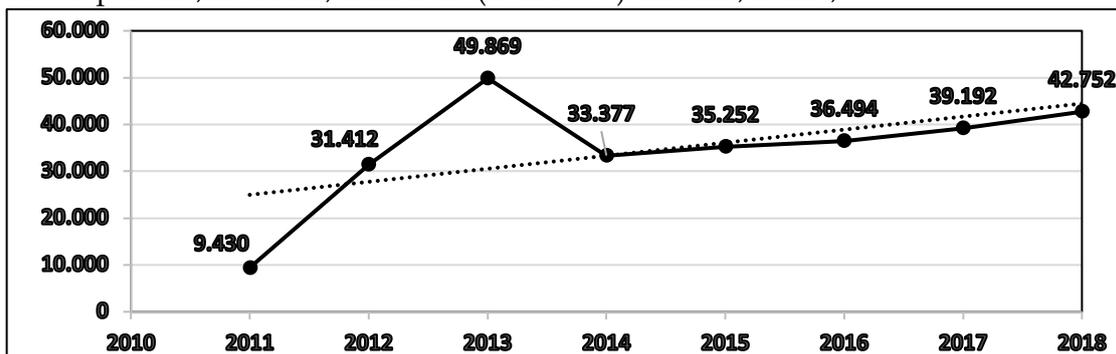
Objetivando ampliar as discussões relacionadas a temática em análise, foram realizados levantamentos bibliográficos eletrônicos junto a base de dados informatizadas nacionais e internacionais, sendo elas a Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), a Base de Datos Bibliográfica sobre Cuidados de Salud en Iberoamérica (Cuiden©), o Google Acadêmico (Google Scholar©), o Minerva-UFRJ, o Saber-USP, a Teses-FIOCRUZ, dentre outras, adquirindo desta forma, artigos de periódicos científicos, documentos oficiais e legislação correlata.

Foram utilizados os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) da BVS, sendo os mesmos “Assistência a idosos” com o número do registro “10011” e o identificador único “D009826”, “Centros comunitários para idosos” com o número do registro “55456” e o identificador único “D064407”, “Idoso” com o número do registro “20174” e o identificador único “D000368”, “Idoso fragilizado” com o número do registro “28940” e o identificador único “D016330”, “Idoso de 80 anos ou mais” com o número do registro “19059” e o identificador único “D000369”, “Instituição de longa permanência para idosos” com o número do registro “6863” e o identificador único “D006707”, “Violência” com o número do registro “15158” e o identificador único “D014754”, “Violência doméstica” com o número do registro “31499” e o identificador único “D017579”, “Violência contra a mulher” e o número do registro “50239”, “Violência sexual” o número do registro “50245”, “Violência étnica” com o número do registro “55429” e o identificador único “D064868”, “Violência por parceiro íntimo” com o número do registro “56155” e o identificador único “D000066511”, “Exposição à violência” com o número do registro “56165” e o identificador único “D000069581”, “Mau-tratos ao idoso” com o número do registro “4626” e o identificador único “D004552”, e “Serviços de saúde para idosos” com o número do registro “6450” e o identificador único “D006299”. Objetivando realizar o processo de associação e conjugação dos DeCS da BVS selecionados, foram utilizados os operadores lógicos booleanos de pesquisa, “and”, “or” e “not”, conforme a metodologia proposta pela EBSCO Connect©.<sup>13</sup> Para o processo de organização e análise de dados adquiridos, foi utilizado o software *Microsoft Excel 2016*®, pertencente ao pacote *Microsoft Office 2016*® for *Windows*®. Foi implementada análise estatística do tipo descritiva, sendo implementados os cálculos percentuais (%), média ( $\bar{x}$ ) e desvio padrão ( $\sigma$ ). Os resultados foram apresentados utilizando uma (01) figura, um gráfico (01) e três (03) tabelas explicativas. Os autores da presente pesquisa declaram a inexistência de conflitos de interesses.

## Resultados

No processo de organização e análise de dados, foi possível identificar o universo de 277.778 registros de denúncias de violência psicológica contra pessoas idosas no recorte geográfico e histórico instituídos, além de média e desvio-padrão (34.722,3±11.770,2). Também foi possível perceber que na série histórica analisada, o ano de 2013 registrou a maior preponderância com 18% (n=49.869) registros de denúncias de violência do tipo psicológica ingrigidas contra pessoas idosas e o ano de 2011 a menor com 3,4% (n=9.430) registros, conforme identificado na Figura 1.

**Figura 1** – Frequência de registros de denúncias de violência psicológica contra pessoas idosas por ano, no Brasil, 2011-2018 (n=277.778). Brasília, 2022. \*, \*\*



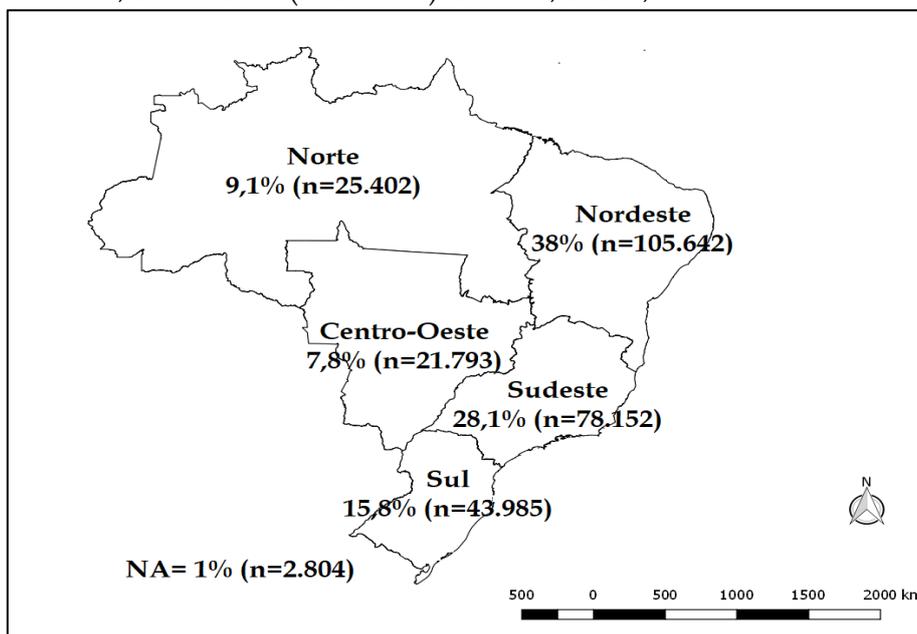
Fonte: Adaptado do MMFDH, 2022.

\* Os autores respeitam as fontes consultadas.

\*\* Por conta de vários fatores, os valores expostos podem sofrer algum tipo de modificação.

Quando verificada a frequência de registros de denúncias de violência psicológica contra idosos por regiões brasileiras, foi possível verificar que a região Nordeste (NE) quando comparada com as outras, registrou a maior preponderância com 38% (n=105.642) e a região Centro-Oeste (CE) a menor com 7,8% (n=21.793), conforme verificado junto a Figura 2. Na terceira, quarta e quinta colocações, foram identificadas as regiões Sudeste (SE), Sul (S) e Norte (N), que registraram respectivamente 28,1% (n=78.152), 15,8% (n=43.985) e 9,1% (n=25.402).

**Figura 2** – Frequência de registros de denúncias de violência psicológica contra pessoas idosas no Brasil, 2011 a 2018 (n=277.778). Brasília, 2022. \*, \*\*



Fonte: Adaptado do MMFDH, 2022.

\* Os autores respeitam as fontes consultadas.

\*\* Por conta de vários fatores, os valores expostos podem sofrer algum tipo de modificação.

Quando analisada a frequência de registros de denúncias de violência psicológica contra pessoas idosas por unidades federativas (UFs), foi possível identificar que o estado do Sergipe (SE) registrou a maior preponderância com 12,7% (n=35.284) e que o Tocantins (TO) a menor com 0,1% (n=374), conforme exposto junto a Tabela 1.

**Tabela 1** – Frequência de denúncias de violência psicológica contra idosos por unidades federativas no Brasil, 2011 a 2018 (n=277.778). Brasília, 2022.\*,\*\*

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
	f (%)	f (%)	f (%)	f (%)	f (%)	f (%)	f (%)	f (%)	f (%)
SE	70 (0,7)	223 (0,7)	440 (0,9)	208 (0,6)	7.438 (21,1)	8.322 (22,8)	8.357 (21,3)	10.226 (23,9)	35.284 (12,7)
MG	762 (8,1)	2.386 (7,6)	4.221 (8,5)	2.835 (8,5)	3.267 (9,3)	4.111 (11,3)	5.254 (13,4)	6.402 (15)	29.238 (10,5)
PR	415 (4,4)	1.466 (4,7)	2.314 (4,6)	1.604 (4,8)	4.508 (12,8)	4.542 (12,4)	5.298 (13,5)	5.827 (13,6)	25.974 (9,4)
PE	508 (5,4)	1.555 (5)	1.892 (3,8)	1.100 (3,3)	734 (2,1)	675 (1,8)	619 (1,6)	774 (1,8)	22.012 (7,9)
CE	472 (5)	1.659 (5,3)	2.519 (5,1)	1.499 (4,5)	1.363 (3,9)	1.736 (4,8)	2.189 (5,6)	1.863 (4,4)	15.176 (5,5)
SP	1.366 (14,5)	4.117 (13,1)	8.410 (16,9)	6.891 (20,6)	91 (0,3)	76 (0,2)	103 (0,3)	171 (0,4)	13.300 (4,8)
PI	229 (2,4)	649 (2,1)	837 (1,7)	838 (2,5)	1.776 (5)	1.664 (4,6)	1.722 (4,4)	1.782 (4,2)	12.876 (4,6)
BA	885 (9,4)	2.379 (7,6)	3.231 (6,5)	1.744 (5,2)	1.794 (5,1)	1.744 (4,8)	1.737 (4,4)	1.662 (3,9)	94.97 (3,4)
RS	489 (5,2)	1.855 (5,9)	3.079 (6,2)	2.454 (7,4)	1.180 (3,3)	1.154 (3,2)	1.287 (3,3)	1.378 (3,2)	8.841 (3,2)
RJ	1.303 (13,8)	4.539 (14,4)	7.398 (14,8)	4.613 (13,8)	1.074 (3)	1.111 (3)	1.004 (2,6)	970 (2,3)	8.517 (3,1)
PA	229 (2,4)	818 (2,6)	1.363 (2,7)	736 (2,2)	1.103 (3,1)	1.033 (2,8)	957 (2,4)	1.025 (2,4)	7.857 (2,8)
PB	257 (2,7)	759 (2,4)	1.363 (2,7)	910 (2,7)	1.327 (3,8)	1.300 (3,6)	1.495 (3,8)	1.430 (3,3)	7.690 (2,8)
DF	338 (3,6)	1.053 (3,4)	1.477 (3)	915 (2,7)	1.060 (3)	967 (2,6)	954 (2,4)	892 (2,1)	7.656 (2,8)
GO	243 (2,6)	939 (3)	1.533 (3,1)	910 (2,7)	1.005 (2,9)	925 (2,5)	1.010 (2,6)	1.125 (2,6)	7.595 (2,7)
RR	12 (0,1)	21 (0,1)	25 (0,1)	16 (0,0)	2.292 (6,5)	2.116 (5,8)	1.928 (4,9)	2.107 (4,9)	7.264 (2,6)
AM	202 (2,1)	1.065 (3,4)	1.322 (2,7)	748 (2,2)	1.017 (2,9)	1.032 (2,8)	799 (2,0)	700 (1,6)	6.885 (2,5)
MA	402 (4,3)	1.175 (3,7)	1.528 (3,1)	770 (2,3)	903 (2,6)	844 (2,3)	1.032 (2,6)	941 (2,2)	5.677 (2,0)
MT	61 (0,6)	244 (0,8)	423 (0,8)	311 (0,9)	294 (0,8)	250 (0,7)	310 (0,8)	247 (0,6)	5.221 (1,9)
SC	232 (2,5)	794 (2,5)	1.620 (3,2)	1.233 (3,7)	271 (0,8)	318 (0,9)	303 (0,8)	364 (0,9)	5.135 (1,8)
RN	341 (3,6)	1.360 (4,3)	1.758 (3,5)	1.064 (3,2)	201 (0,6)	177 (0,5)	162 (0,4)	158 (0,4)	4.307 (1,6)
MS	138 (1,5)	627 (2)	844 (1,7)	502 (1,5)	564 (1,6)	480 (1,3)	582 (1,5)	570 (1,3)	2.871 (1,0)
ES	247 (2,6)	689 (2,2)	958 (1,9)	722 (2,2)	712 (2)	738 (2)	798 (2,0)	813 (1,9)	2.804 (1,0)
AL	99 (1)	517 (1,6)	586 (1,2)	341 (1)	313 (0,9)	328 (0,9)	333 (0,8)	354 (0,8)	2.140 (0,8)
AC	19 (0,2)	119 (0,4)	204 (0,4)	81 (0,2)	139 (0,4)	129 (0,4)	127 (0,3)	156 (0,4)	974 (0,4)
AP	11 (0,1)	79 (0,3)	72 (0,1)	44 (0,1)	28 (0,1)	40 (0,1)	45 (0,1)	55 (0,1)	831 (0,3)
RO	52 (0,6)	166 (0,5)	277 (0,6)	207 (0,6)	32 (0,1)	21 (0,1)	22 (0,1)	54 (0,1)	557 (0,2)
TO	48 (0,5)	156 (0,5)	170 (0,3)	75 (0,2)	1 (0,0)	-	10 (0,0)	97 (0,2)	374 (0,1)
NA	-	3 (0,0)	5 (0,0)	6 (0,0)	765 (2,2)	661 (1,8)	755 (1,9)	609 (1,4)	21.225 (7,6)
<b>Total</b>	<b>9.430</b> <b>(100)</b>	<b>31.412</b> <b>(100)</b>	<b>49.869</b> <b>(100)</b>	<b>33.377</b> <b>(100)</b>	<b>35.252</b> <b>(100)</b>	<b>36.494</b> <b>(100)</b>	<b>39.192</b> <b>(100)</b>	<b>42.752</b> <b>(100)</b>	<b>277.778</b> <b>(100)</b>

Fonte: Adaptado do MMFDH, 2022.

\* Os autores respeitaram as fontes consultadas. /\*\* Os valores expostos podem sofrer algum tipo de modificação.

Quando analisada a frequência de registros de denúncias de violência psicológica contra pessoas idosas por tipo, no recorte geográfico e histórico instituídos, foi possível verificar que o crime de “hostilização” registrou a maior preponderância com 37,5% (n=104.211) e o de “subtração de incapaz” a menor preponderância com 0,1% (n=270), conforme exposto junto a Tabela 2.

**Tabela 2** – Frequência de denúncias de violência psicológica por tipo contra idosos no Brasil de 2011 a 2018 (n=277.778. Brasília, 2022. \*, \*\*

	Hostilização	Humilhação	Ameaça	Calúnia / Injúria / Difamação	Chantagem	Perseguição	Infantilização	Subtração De Incapaz	Outros	Total
2011	2.916 (2,8)	2.719 (2,9)	2.047 (4,3)	794 (6,6)	351 (5)	227 (6)	32 (2,2)	21 (7,8)	323 (4,2)	9.430 (3,4)
2012	10.721 (10,3)	10.788 (11,6)	5.586 (11,7)	1.830 (15,2)	712 (10,2)	455 (11,9)	218 (14,8)	16 (5,9)	1.086 (14,1)	31.412 (11,3)
2013	17.930 (17,2)	18.131 (19,4)	7.999 (16,7)	2.089 (17,3)	1.135 (16,2)	543 (14,2)	299 (20,4)	18 (6,7)	1.725 (22,3)	49.869 (18)
2014	12.094 (11,6)	11.898 (12,8)	5.728 (11,9)	1.190 (9,9)	1.020 (14,6)	340 (8,9)	257 (17,5)	36 (13,3)	814 (10,5)	33.377 (12)
2015	12.443 (11,9)	12.351 (13,2)	6.382 (13,3)	1.310 (10,9)	956 (13,7)	486 (12,8)	170 (11,6)	60 (22,2)	1.094 (14,2)	35.252 (12,7)
2016	12.723 (12,2)	11.272 (12,1)	6.840 (14,3)	2.050 (17)	1.029 (14,7)	625 (16,4)	188 (12,8)	85 (31,5)	1.682 (21,8)	36.494 (13,1)
2017	16.473 (15,8)	12.530 (13,4)	6.546 (13,7)	1.531 (12,7)	869 (12,4)	578 (15,2)	155 (10,6)	8 (3)	502 (6,5)	39.192 (14,1)
2018	18.911 (18,1)	13.607 (14,6)	6.810 (14,2)	1.271 (10,5)	924 (13,2)	557 (14,6)	150 (10,2)	26 (9,6)	496 (6,4)	42.752 (15,4)
<b>Total</b>	<b>104.211</b> (100)	<b>93.296</b> (100)	<b>47.938</b> (100)	<b>12.065</b> (100)	<b>6.996</b> (100)	<b>3.811</b> (100)	<b>1.469</b> (100)	<b>270</b> (100)	<b>7.722</b> (100)	<b>277.778</b> (100)

Fonte: Adaptado do MMFDH, 2022.

\* Os autores respeitam as fontes consultadas.

\*\* Por conta de vários fatores, os valores expostos podem sofrer algum tipo de modificação.

Na tabela de número 03, é exposta a frequências dos diferentes tipos de violência psicológicas, direcionadas as pessoas idosas no recorte geográfico e histórico analisados, além dos respectivos percentuais, média de 30.864,2 mediana de 7.722 e desvio-padrão de 41.169,8. Dentre os diferentes tipos de violência psicológicas direcionadas a pessoas idosas, foi verificado que a hostilização registrou a maior preponderância com 37,5% (n=104.211), seguido pela humilhação com 33,6% (n=93.296) e ameaças na terceira colocação com 17,3% (n=47.938).

**Tabela 3** – Frequência dos diferentes tipos de denúncias de violência psicológica contra idosos por percentual, média, mediana e desvio-padrão, no Brasil, 2011 a 2018 (n=277.778):\*, \*\*

Tipos	f	%	Média	Mediana	Desvio-Padrão
Hostilização	104.211	37,5	-	-	-
Humilhação	93.296	33,6	-	-	-
Ameaça	47.938	17,3	-	-	-
Calúnia/Injúria/Difamação	12.065	4,3	-	-	-
Chantagem	6.996	2,5	-	-	-
Perseguição	3.811	1,4	-	-	-
Infantilização	1.469	0,5	-	-	-
Subtração de incapaz	270	0,1	-	-	-
Outros	7.722	2,8	-	-	-
<b>Total</b>	<b>277.778</b>	<b>100</b>	<b>30.864,2</b>	<b>7.722</b>	<b>41.169,8</b>

Fonte: Adaptado do MMFDH, 2022.

\* Os autores respeitam as fontes consultadas.

\*\* Por conta de vários fatores, os valores expostos podem sofrer algum tipo de modificação.

Na terceira, quarta e quinta colocações, foram identificadas respectivamente a

calúnia/injúria/difamação com 4,3% (n=12.065), a chantagem com 2,5% (n=6.996) e a perseguição com 1,4% (n=3.811) registros. Já na sexta e na sétima colocações, foram identificados os crimes de infantilização e subtração de incapaz, com 0,5% (n=1.469) e 0,1 (n=270), respectivamente.

## Discussão

No que se refere ao aumento de denúncias de violência psicológica contra pessoas idosas no recorte geográfico e histórico instituídos, foi identificada correlação com o que se encontra exposto junto a literatura científica, quando é defendida uma maior visibilidade e preocupação em relação a esse fenômeno criminoso.<sup>12,14,15,27</sup> Nesse sentido, tanto pela sociedade civil, quanto pelo estado, e ainda, várias instituições e associações de profissionais em saúde e pessoas interessadas no processo de envelhecimento e, a sua proteção, é verificado segundo a literatura científica, maior preocupação com o fenômeno em análise, bem como, pelo desenvolvimento de mecanismos, estratégias e de políticas, objetivando desenvolver o processo de mitigação a esse crime direcionado a pessoas idosas.<sup>14,15,26,32</sup>

Nesse sentido, podem ser citadas enquanto importantes iniciativas para apoio e empoderamento da pessoa idosa, além de instrumentos que contribuíram para o aumento no quantitativo da realização de denúncias de violência psicológicas e também, em seus vários tipos, como por exemplo, a “Política Nacional do Idoso”, a “Política Nacional de Saúde do Idoso” e o Estatuto do Idoso.<sup>5,6,7</sup> Desta forma e, conforme a literatura científica, o fenômeno da violência infligida contra pessoas idosas, vem crescendo de forma significativa na atualidade, sendo identificado e registrado também, junto aos vários tipos de literaturas científicas e, podendo ser considerada uma verdadeira “epidemia” pela frequência de denúncias e de registros efetivados, por conta dos seus vários mecanismos de identificação, se tornando um assunto cada vez mais relevante e preocupante, além de um problema de saúde pública.<sup>14,15,27,32,34</sup>

Pesquisas apontam que as pessoas idosas do sexo feminino são as vítimas mais propensas a serem violentadas na modalidade psicológica e emocional e, desta forma, as pessoas do sexo masculino sofrem normalmente, algum tipo de maus-tratos, estando este crime diretamente relacionado a fatores como por exemplo, a maior longevidade verificada nas idosas do sexo feminino e, por consequência de sua dependência para as atividades cotidianas de vida diária, gerando maior prejuízo no fator ou estado cognitivo.<sup>11,14,15,26,27,35</sup> No que se refere a região Nordeste (NE) ter registrado a maior preponderância no quantitativo de denúncias de violência psicológica contra pessoas idosas, esse fenômeno pode estar relacionado, conforme dados adquiridos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por dela possuir a segunda maior população, o terceiro maior território, o menor índice de desenvolvimento humano (IDH) identificado no ano de 2017 e ainda, o terceiro maior produto interno bruto (PIB) no ano de 2018.<sup>14,16,27,36</sup>

Já para outros pesquisadores, quando analisando a questão da violência psicológica direcionada a pessoas idosas, principalmente identificadas na região NE, eles defendem que nessa localidade, por conta de vários fatores, as mesmas, estão relacionadas às desigualdades ocorridas em meio as estruturas organizadas e também, institucionalizadas, havendo a necessidade de serem potencializados dispositivos de combate e controle a esse crime.<sup>5,6,7,15,17,26</sup> Desta forma, as referidas desigualdades sociais, são iniciadas e verificadas fortemente no seio da própria família e de suas inúmeras dificuldades, em decorrência da pobreza e da dificuldade de acesso aos meios financeiros para uma subsistência digna, aos sistemas econômicos excludentes, além dos culturais e políticos, conduzindo desta forma, a fenômenos relacionados a opressão desses cidadãos e, por conseguinte, tomando-os ainda mais vulneráveis na sociedade.<sup>5,6,7,15,17,33,36</sup>

Já em relação a UF de Sergipe (SE) se configurar enquanto o estado brasileiro que registrou a maior preponderância, no que se refere ao quantitativo de denúncias de violência psicológica contra as pessoas idosas, foi identificada correlação com o que se encontra exposto junto a literatura científica, quando é defendido que esse estado brasileiro registrou o maior quantitativo de vítimas, sendo mais fortemente identificado em pessoas idosas do sexo feminino.<sup>18,19</sup> Desta forma, também foi possível verificar que, além de serem do sexo feminino, essas vítimas são possuidoras de reduzido nível de escolaridade e informação, além de se declararem enquanto representante de raça/cor parda, de acordo com estudos e pesquisas implementadas pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil - DATASUS.<sup>15,18,19</sup>

No que se refere ao crime de hostilização enquanto violência psicológica gerada contra pessoas idosas, foi verificado correlação com o que se encontra sustentado na literatura científica, quando é defendido que essa contravenção já era desenvolvida no passado e, permanece na atualidade sendo identificada e implementada

por várias pessoas, inclusive por familiares da vítima, como filhos, netos e também pessoas próximas.<sup>18,19,20</sup> Nesse sentido e, tendo como base a literatura científica analisada, bem como, os vários eventos científicos e políticos implementados em nossa cotidianidade, se torna de fundamental importância “ser repensada a questão da velhice, o processo de envelhecimento, e as condições da sociedade, no sentido do desenvolvimento e geração de mecanismos eficientes para o atendimento integral ao ser envelhecente” no estado Brasileiro, sendo necessária ainda, a ampliação da luta pela garantia do direito, de “dar ganhar voz e vez” a pessoa idosa, no que se refere a sua cidadania e a sua real emancipação.<sup>18,19,21,32,33,35</sup>

Atentos ao que se encontra preceituado junto a legislação e em especial, ao Estatuto do idoso, se torna de fundamental importância apresentar também, o que é exposto na Lei nacional direcionada ao ser envelhecente brasileiro, quando é defendido que, “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”.<sup>7</sup> No que se refere a questão da subnotificação dos dados, foi identificada correlação com o que se encontra exposto junto a literatura científica, quando é defendido que, vários fatos contribuem para o processo de notificação ocorra de forma fragilizada e ainda deficiente, permitindo inclusive a perpetuação dos referidos acontecimentos criminosos em relação a pessoa idosa, em todas as suas dimensões.<sup>9,12,19,36</sup>

Nesse contexto, é apontado por vários pesquisadores que a grande maioria das pessoas idosas, vitimadas de algum tipo das inúmeras formas de violência, quando optam pela decisão de procurar ajuda em uma delegacia de polícia, ou também, outras instituições de defesa de seus direitos, não esperam efetivamente a geração de algum tipo de punibilidade aos agressores em questão, mas sim, uma outra forma de “negociação” da resolução das questões e dos conflitos gerados pelo ato perpetrado.<sup>9,18,19</sup> Ainda, em relação ao fenômeno da subnotificação dos dados relacionados a violência psicológica contra a pessoa idosa, é proposto por alguns pesquisadores, que esse crime pode ocorrer em diferentes circunstâncias e também, por conta de inúmeras questões, porém, é impossível ter uma real medida do seu universo de casos e de sua abrangência.<sup>9,18,19,21,34,36</sup>

Pode ser destacado também, enquanto outro fator contribuinte para a questão da subnotificação dos casos de denúncias, o fenômeno da subestimação dos casos, por parte de alguns profissionais, pois, eles, não garantem a realização de um atendimento e da disponibilização da atenção necessária, e desta forma, ocorre o fenômeno da negligência das queixas das vítimas e, principalmente, quando o idoso demonstra possuir histórico de relações interpessoais conturbadas, ou ainda, quando é vítima de deficiências cognitivas e ainda psicológicas.<sup>19,21,21,34,35</sup> Em relação a violência psicológica direcionada ao idoso e classificada enquanto “ameaça”, a mesma é prevista enquanto crime, junto ao artigo de 147 do Código Penal (CP) brasileiro, que defende que ela é “conceituada enquanto o ato de ameaçar alguém, seja com ações, através de palavras, escrita ou outros meios com intenção de causar algum mal à vítima”.<sup>22,23,24,28</sup>

Para a consolidação desse crime, não é necessário que o autor cumpra o que disse, ter a intenção de gerar medo a uma pessoa ou aterrorizá-la, já basta, pois, apesar de ser considerado um crime de menor potencial ofensivo, a pena pode variar de um (1) a seis (06) meses de detenção ou ainda multa.<sup>22,23,24,28</sup> Já em relação ao crime de “calúnia”, o mesmo é previsto no artigo de número 138 do CP brasileiro, sendo que o mesmo se constitui enquanto “a atribuição falsa, realizada publicamente da autoria de um crime contra uma pessoa inocente, tendo pena que pode variar de seis (06) a dois (02) anos de detenção e multa.<sup>22,24,28</sup>

Em relação ao crime de “injúria”, o mesmo pode ser definido enquanto “a atribuição de qualidades ofensivas a alguém, condizentes a raça, etnia, religião, condição da pessoa com deficiência ou aos idosos”, sendo que o mesmo é previsto junto ao artigo de número 140 do CP brasileiro, com pena que pode variar de alguns meses até três (03) anos de detenção e multa.<sup>22,23,24,28</sup> Já o crime de “difamação”, está previsto no artigo de número 139 do CP brasileiro, sendo que o mesmo consiste em ferir publicamente a boa reputação de alguém, com fatos negativos, sendo que a sua pena pode variar de três (03) meses a um (01) ano de detenção e pagamento de multa.<sup>22,23,24,28</sup>

Em relação ao crime de “chantagem” contra a pessoa idosa, o mesmo pode ser entendido enquanto o ato de constranger a vítima, através de atos de violência ou por meio da realização de ameaças, a fim de obter algum tipo de vantagem, entre elas, por exemplo, a financeira, tendo enquanto pena reclusão, de quatro (04) a dez (10) anos, e pagamento de multa.<sup>7,22,23,24,28</sup> Desta forma, o “Estatuto do Idoso” prevê enquanto crime, o recebimento ou desvio de bens e/ou de benefícios de pessoas idosas, sendo que geralmente, o mesmo acontece pelo idoso precisar de auxílio de alguém, que ele julga de confiança e, muitas vezes, pode ser um

familiar, um amigo ou ainda, um funcionário de uma instituição de prestação de serviços, onde essa pessoa aproveita a facilidade de acesso aos bens para se apropriar, sendo que a pena para esse crime pode variar de um (01) a quatro (04) anos de reclusão e pagamento de multa.<sup>7223,24,28</sup>

Já em relação ao fenômeno de “infantilização do idoso”, o mesmo acontece quando há uma comparação errada entre a relação de afeto e carinho que normalmente, é utilizada com crianças, fazendo com que sua autonomia seja afetada, e desta forma, se acredite que essa ação aconteça, devido a fragilidade e dependência que a pessoa idosa apresenta.<sup>25,30,31</sup> Geralmente, esse fenômeno ocorre com pessoas mais próximas, como por exemplo, com familiares e amigos e, em alguns casos, até mesmo com profissionais da saúde, sendo que essa relação de cuidado invertido, é verificado quando crianças, nós cuidados por nossos pais e, na medida que eles envelhecem.<sup>25,30,31</sup>

Enquanto forma de combate e controle os vários tipos de crimes de violência contra a pessoa idosa, é importante lembrar ainda, a existência da Lei de número 12461/2003, que estabeleceu o processo de notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso, atendido junto aos serviços de saúde.<sup>29</sup>

## Considerações finais

Pela realização da presente pesquisa, foi possível identificar o aumento da frequência no quantitativo de registros de denúncias de violência psicológica infligidas contra pessoas idosas, no recorte geográfico e histórico instituídos. Também foi possível verificar que, a maior preponderância nos casos registrados, foram identificados na região NE, na unidade federativa de Sergipe (SE), sendo a “hostilização” o tipo mais frequente dentre os analisados, além de também ser percebida a subnotificação dos casos identificados.

Desta forma, é entendido que apesar da presente pesquisa possuir limitações em sua constituição, os objetivos propostos foram alcançados, sendo sugerido que outros trabalhos acadêmicos e produções técnicas sejam incentivados, objetivando melhor elucidar a temática violência psicológica contra pessoas idosas. Desta forma, é sugerida também, a fortificação dos instrumentos, políticas e estratégias de combate e controle, não somente da violência psicológica contra a pessoas idosa, mas todos os tipos e modalidades de crimes contra esse agente social que se encontra em vulnerabilidade social.

Para o combate, controle e mitigação deste complexo crime contra a pessoa idosa junto as várias UFs e regiões brasileiras, se torna de fundamental importância, a participação ativa e contínua de todos os membros da sociedade civil, da sociedade política, dos profissionais pertencentes as várias áreas do conhecimento e ainda, das agremiações e sociedades científicas. Nesse sentido, é inadmissível e revoltante a existência de fenômenos como a violência psicológica contra o idoso na sociedade na contemporaneidade, sendo necessário o combate e a denúncia de crimes desta natureza, de forma a promover a proteção desta pessoa pertencente aos vários estratos sociais.

Em decorrência dos impactos diretos e indiretos relacionados a Pandemia do COVID-19, é possível que a frequência de registros de denúncias de violência psicológica contra pessoas idosas tenha se elevado, necessitando serem implementadas outras produções que venham melhor elucidar essa questão. Em decorrência dos impactos da Pandemia do COVID-19 e de suas variantes, uma das medidas implementadas tanto internacionalmente quanto nacionalmente foi o “*lockdown*”, o que pode ter condicionado as pessoas a permanecerem confinadas em suas residências, além das medidas de isolamento e distanciamento social, o que gerou aumento no surgimento de fenômenos emocionais e do estresse, que pode ter contribuído para o aumento dos vários tipos de violência inclusive a psicológica direcionada a pessoas idosas e, por extensão, os registros de denúncias.

## Agradecimentos

Os autores agradecem ao “Disque 100, Disque Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos” (MMFDH) pela disponibilização dos dados, sem os quais, a realização desta pesquisa se tornaria inviável.

## Referências

- 1- Abbagnano NMF, Fontes M. Dicionário de Filosofia. São Paulo: Martins Fontes, 2015.
- 2- Japiassú H, Marcondes D. Dicionário Básico de Filosofia. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.
- 3 - Sacramento LDT, Rezende MM. Violências: lembrando alguns conceitos. *Aletheia*. 2006. 24. 96-104. Disponível em: [ <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n24/n24a09.pdf> ]. Acesso em: 26 fev. 2022
- 4- Universidade Federal do Maranhão. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Conceitos básicos sobre envelhecimento. São Luís: UNASUS/UFMA, 2013. 25p. Disponível em: [ <https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/1305/3/Conceitos%20b%C3%AAsicos%20sobre%20envelhecimento.pdf> ]. Acesso em: 25 fev. 2022
- 5- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [ [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm) ]. Acesso em: 09 jun 2022
- 6- Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: [ [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528\\_19\\_10\\_2006.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html) ]. Acesso em: 09 jun 2022
- 7- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, 2005. Disponível em: [ [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10741.htm) ]. Acesso em: 18 mar. 2022
- 8- Fundação Oswaldo Cruz. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Quem é a pessoa idosa? Rio de Janeiro. 2019. Disponível em: [ <https://www.epsv.fiocruz.br/noticias/reportagem/quem-e-a-pessoa-idosa> ]. Acesso em: 25 fev. 2022
- 9- Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Violência contra a pessoa idosa vamos falar sobre isso? Perguntas mais frequentes sobre os direitos das pessoas idosas. Brasília, 2020. Disponível em: [ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/cartilha-combateviolenciapessoaidosa.pdf> ]. Acesso em: 27 fev. 2022
- 10 - Rio Grande do Sul. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Tipologia da Violência. Rio Grande do Sul, 2021. Disponível em: [ <https://www.cevs.rs.gov.br/tipologia-da-violencia> ]. Acesso em: 28 fev. 2022
- 11 - Wanderbroocke ACNS *et al.* Sentidos da violência psicológica contra idosos: experiências familiares. *Pensando famílias*. 2020;24(2):132-146. Disponível em: [Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2020000200011&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2020000200011&lng=pt&nrm=iso)]. Aces- so em: 09 jun 2022
- 12 - Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa: é possível prevenir, é necessário superar. Brasília: SDPR; 2014, 90p.
- 13 - Ebsco Connect. Discovery & Search. Pesquisa com Operadores Booleanos. Disponível em: [ [https://connect.ebsco.com/s/article/Pesquisa-com-Operadores-Booleanos?language=en\\_US](https://connect.ebsco.com/s/article/Pesquisa-com-Operadores-Booleanos?language=en_US) ]. Acesso em: 14 mai 2022
- 14- Lima IV de S, Palmeira CS, Macedo TIS de. Violência contra a pessoa idosa na região Nordeste do Brasil no período de 2012 a 2018. *Revista Enfermagem Contemporânea*. 2021;10(2):252-261. doi: <https://doi.org/10.17267/2317-3378-recv10i2-3865>.
- 15- Holanda CS *et al.* Violência contra o idoso no Nordeste: um estudo epidemiológico. *Anais do V Congresso Internacional de Envelhecimento Humano*, 2017. Disponível em: [ [https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/cieh/2017/TRABALHO\\_EV075\\_MD2\\_SA11\\_ID124\\_17102017123735.Pdf](https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/cieh/2017/TRABALHO_EV075_MD2_SA11_ID124_17102017123735.Pdf) ]. Acesso em: 21 maio 2022
- 16- Vasconcelos AMN, Gomes MMF. Transição demográfica: a experiência brasileira. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*. 2012;21(4):539-548. doi: <http://dx.doi.org/10.5123/S1679-49742012000400003>.
- 17 - Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências da Saúde. Curso Atenção a Homens e Mulheres em Situação de Violência por Parceiros Íntimos. Modalidade a Distância. Violência: definições e tipologias. Florianópolis: UFSC; 2014. 32p.
- 18- Ferrari YAC. *et al.* Perfil dos idosos vítimas de violência no estado de Sergipe. *Congresso Internacional de Enfermagem. Desafios contemporâneos para a sustentabilidade e equidade em saúde*. 2019;1(1): Disponível em: [ <https://eventos.set.edu.br/cie/artide/view/11454/4448> ]. Acesso em: 21 maio 2022
- 19 - Micheletti ALNS *et al.* Produção científica sobre violência contra o idoso nas bases Scielo e Lilacs. *Psicólogo Informação*. 2011; 15(15):51-68. Disponível em: [ [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-88092011000100004](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-88092011000100004) ]. Acesso em: 22 maio 2022
- 20 - Lodovici FMM, Mercadante E. Re-pensar a velhice... *Revista Kairós Gerontologia*. 2011;14(6):1-4. doi: <https://doi.org/10.23925/2176-901X.2011v14i4p1-4>
- 21 - Ricca AETO, Oliveira B. Desvelando caminhos: A subnotificação de acidentes e violência contra a pessoa idosa. *Revista Longevidade*. 2012; 23(2):64-76, Disponível em: [ <https://revistalongevidade.com.br/index.php/revistaportal/artide/viewFile/544/582> ]. Acesso em: 22 maio 2022
- 22 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Página Inicial. Institucional. Imprensa. Produtos e Campanhas.

- Direito Fácil. Edição semanal. Violência Financeira contra o idoso é crime. Brasília, 2016. Disponível: [<https://www.tjdftjus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/violencia-financeira-contra-idoso-e-crime>]. Acesso em: 5 maio 2022.
- 23 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Página Inicial. Institucional. Imprensa. Produtos e Campanhas. Direito Fácil. Edição semanal. Crime de Ameaça. Disponível em: [<https://www.tjdftjus.br/institucional/imprensa/Campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/crime-de-ameaca>]. Acesso em: 5 maio 2022.
- 24 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios). Dos crimes contra a honra. Brasília, 2014. Disponível em: [<https://www.tjdftjus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/dos-crimes-contra-a-honra>]. Acesso em: 5 maio 2022.
- 25 - Universidade de São Paulo. Jornal da USP. Início. Atualidades. Capomaccio, S. Idoso pode ter autonomia e não precisa ser tratado como criança. São Paulo, fev. 2021. Disponível em: [<https://jornal.usp.br/atualidades/idoso-pode-ter-autonomia-e-nao-precisa-ser-tratado-como-crianca/>]. Acesso em: 5 maio 2022.
- 26 - Brasil. Governo do Brasil. Assistência Social. Rede de Assistência e Proteção Social. Proteção Social. Denunciar violação de direitos humanos (Disque 100). O que é? Disponível em: [<https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>]. Acesso em: 27 maio 2022.
- 27 - Cunha RIM, *et al.* Perfil epidemiológico das denúncias de violência contra a pessoa idosa no Rio Grande do Norte, Brasil (2018-2019). Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia. 2021;24(6): e210054. doi: <https://doi.org/10.1590/1981-22562020024210054>.
- 28 - Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto-lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: [[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)]. Acesso em: 08 de junho de 2022.
- 29 - Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Nº 12461, de 26 de julho de 2011. Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para estabelecer a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em serviço de saúde. Brasília, 2011. Disponível em: [[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/L12461.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12461.htm)]. Acesso em: 18 mar. 2022.
- 30 - Furtado BIASM *et al.* Spatial analysis of traffic accidents involving older adults in a city in the northeast of Brazil. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia. 2020;23(06): e200105. doi: <https://doi.org/10.1590/1981-22562020023200105>.
- 31 - Costa MFL, Veras R. Saúde pública e envelhecimento. Cadernos de Saúde Pública. 2003;19(3):700-701. doi: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2003000300001>.
- 32 - Dahlberg LL, Krug EG. Violência: um problema global de saúde pública. Ciência & Saúde Coletiva. 2007;11(suppl):1163-1178. doi: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232006000500007>.
- 33 - Mascarenhas MDM *et al.* Violência contra a pessoa idosa: análise das notificações realizadas no setor saúde - Brasil, 2010. Ciência & Saúde Coletiva. 2012;17(9):2331-2341. doi: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232012000900014>.
- 34 - Paiva MMD, Tavares DMDS. Violência física e psicológica contra idosos: prevalência e fatores associados. Revista Brasileira de Enfermagem. 2015;68(6):1035-1041. doi: <https://doi.org/10.1590/0034-71672015680606j>.
- 35 - Santos SSCS *et al.* Promoção da saúde da pessoa idosa: compromisso da enfermagem gerontogerátrica. Acta Paulista de Enfermagem. 2008;21(4):649-653. doi: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002008000400018>.
- 36 - Vieira RS, Lima MEO. Estereótipos sobre os idosos: Dissociação entre crenças pessoais e coletivas. Periódicos Eletrônicos em Psicologia. 2015;23(4):947-958. doi: <http://dx.doi.org/10.9788/IP2015.4-11>.

**Autor de Correspondência**

Lincoln Agudo Oliveira Benito  
SEPN 707/907, Via W 5 Norte, Campus  
Universitário. CEP: 70790-075. Asa Norte.  
Brasília, Distrito Federal, Brasil.  
[lincolnbenito@yahoo.com.br](mailto:lincolnbenito@yahoo.com.br)